

RESOLUÇÃO Nº 02/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão realizada em 17/janeiro/91, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artigo 30, parágrafo 30, digo, parágrafo único,

Considerando que a atualização monetária dos salários dos servidores municipais correspondeu a 10% (dez por cento) em 01 / DEZEMBRO/90, aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente em 10% (dez por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de 01/DEZEMBRO/90, passando a corresponder Cr.\$18.537,28 (quinhentos, digo dezoito mil, quinhentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos) individualmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir de 01/DEZEMBRO/90, a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr.\$ // 12.358,19 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte e oito centavos).


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta // Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE JANEIRO DE 1.991.

APROVADO


PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE


SECRETARIO